



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 768/2020

SÚMULA: Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar a Travessa São Francisco, para Rua Cassiano Rosa Miguel, Centro, situado entre as Ruas São Francisco e Rua São Paulo em nosso Município de Mauá da Serra.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

Hermes Wichthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA: Altera composição de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 105/2010 DE 14/09/2010, NA LEI Nº 579/2017 DE 24/05/2017, NO DECRETO MUNICIPAL 076/2019 DE 24/07/2019, e

Considerando o requerimento formalizado pelas representantes legais da entidade ONG AMOR COMPARTILHADO, solicitando o desligamento com o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do dia 20 de julho de 2020;

Considerando a ata de reunião nº 294 do dia 22/07/2020, onde é comunicado o desligamento da referida entidade daquele Conselho Municipal de Saúde - CMS, bem como a necessidade de suplementar a vacância na representação de associações de moradores de bairro;

Considerando a ata de reunião nº 295 do dia 24/09/2020, onde é apresentada nova entidade não governamental, juntamente com seus representantes, além de apresentar a conselheira a suplementar a vacância especificada acima, e ainda,

Considerando que os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, foram nomeados mediante Decreto Municipal nº 076/2019, bem como, a necessidade a realizar alteração em sua composição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição de membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, passando a funcionar com os seguintes membros e respectivos suplentes:

I – SEGMENTO GESTORES PRESTADORES:

Titular: Secretaria Municipal de Saúde – Viviane Granado Barreira da Silva;

Suplente: Secretaria Municipal de Educação – Lucimara de Alencar Coutinho;

Titular: Associação dos Pais e Amigos dos Especiais - APAE – Eduardo Augusto Farias;

Suplente: Secretaria Municipal de Assistência Social – Anny Karyna Violato;

II – SEGMENTO TRABALHADORES DE SAÚDE:

Titular: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PR - Diogo Roberto de Souza da Silva;

Suplente: Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PR - Zeni Pires da Silva Diotto;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Titular: Conselho Regional de Educação Física - CREF/PR - Keli Cristiane Cordeiro dos Santos;

Suplente: Sindicato dos Servidores Municipais de Mauá da Serra - SINDSERV - Elizangela Campos Coutinho Rosas;

III – SEGMENTO USUÁRIOS:

a) INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Titular: Igrejas Evangélicas – Geraldo Ferreira Sobrinho;

Suplente: Igreja Católica – Casturina de Jesus dos Santos;

b) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG'S e ASSOCIAÇÕES

Titular: Associação Cultura e Esportiva de Mauá - ACEM – Lineu Seikichi Ito;

Suplente: Associação Cultura e Esportiva de Mauá - ACEM – Hiroshi Kamiguchi;

c) ASSOCIAÇÕES DE MORADORES / OUTROS SOCIEDADE CIVIL

Titular: Conj. Eliel R. Siqueira – Aparecida do Carmo Rocha;

Suplente: Conj. Flor da Serra – Benedito Soares de Oliveira;

Titular: Repres. Familiares de PcD – Rosana Aparecida Rodrigues;

Suplente: Assentamento Mundo Novo – Rosangela Jacinto Silveira de Azevedo;

Art.2º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Lucimara Alencar Coutinho

II - Vice-presidente: Elizangela Campos Coutinho Rosas;

III - 1º Secretário: Diogo Roberto de Souza da Silva;

IV - 2º Secretário: Anny Karyna Violato

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 076/2019.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná,
aos 17 de novembro de 2020.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 769/2020

Súmula: Revisa a programação do Plano Plurianual do Município e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º. Fica revisado o Plano Plurianual do Município de Mauá da Serra/PR, aprovado pela Lei Municipal nº 618/2017, de 04 de dezembro de 2017, para o exercício de 2021, com alterações na programação delineada nos Anexos, Projetos e Atividades que compõem o PPA.

Parágrafo Único. Em decorrência ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual, para o exercício de 2021, com vistas à adequação do mesmo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e à Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o art. 5º, § Único, da Lei Municipal nº 618/2017.

Art. 2º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 2% (dois por cento) ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**HERMES WICTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 770/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2021.

Hermes Wicthoff, Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2021**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 38.350.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), e fixa a Despesa em igual quantia.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 38.350.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e em R\$ 36.350.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	35.852.250,00
1.1. Receita Tributária	6.248.600,00
1.2. Receita de Contribuições	571.000,00
1.3. Receita Patrimonial	455.350,00
1.4. Receita de Serviços	22.000,00
1.5. Transferências Correntes	28.528.800,00
1.6. Outras Receitas Correntes	26.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.497.750,00
2.1. Transferências de Capital	1.062.750,00
2.2. Alienação de Bens Móveis	10.000,00
2.3. Operações de Crédito – Mercado Interno	1.425.000,00
TOTAL	38.350.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.000.000,00
02. CHEFIA DE GABINETE	708.700,00
03. CONTROLADORIA INTERNA	64.600,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	488.700,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.811.600,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.196.500,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	6.994.800,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.627.600,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.623.200,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.267.350,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.099.450,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	84.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.500,00
TOTAL	38.350.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	34.448.200,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	18.676.330,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	64.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	15.707.870,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.518.300,00
4.4.00.00 – Investimentos	3.337.300,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	181.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.500,00
TOTAL	38.350.000,00

Art. 4º - Ficam o poder legislativo e executivo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021 créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, para cada Poder;

II – A utilizar recursos à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos na Lei Orçamentária.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

§ 2º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 6º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2020, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, - INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2020.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 17 de novembro de 2020.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 135/2020

SÚMULA: Dispõe sobre descaucionamento dos lotes do Loteamento Vida Nova no município de Mauá da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando o requerimento formulado por Marcelo Augusto de Araújo e Evelize Cristina Labegaline da Silva Araújo, na data de 12 de novembro de 2020, acerca do descaucionamento dos lotes do Loteamento Vida Nova;

Considerando o cumprimento da obrigação de executar toda a infra-estrutura descrita na Escritura Pública de Caução com Garantia em Hipoteca, registrada no Livro 00106-N Folhas 189/191, sob protocolo nº 452/2014, do Serviço Notarial na cidade de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR;

Considerando o Termo de Aceite Definitivo de Infraestrutura do Loteamento, proferido pelo Engenheiro Fiscal de Obras do Município Sr. Augusto Ciskoski - CREA/PR 12.675-D, datado em 17 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados, os lotes dados em garantia de caráter hipotecário de primeiro grau, especificados na Escritura Pública acima identificada, conforme segue:

I - Lote de terras sob nº. 04 (quatro), da Quadra nº 05 (cinco), com área de 301,91 m² (trezentos e um metros e noventa e um centímetros quadrados);

II - Lote de Terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 05 (cinco), com área de 444,93 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e noventa e três centímetros quadrados);

III- Lote de Terras sob nº 13 (treze), da Quadra nº 05 (cinco), com área de 374,40 m² (trezentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados);



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

IV - Lote de Terras sob nº 15 (quinze), da Quadra nº 05 (cinco), com área de 307,64 m² (trezentos e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados);

V - Lote de Terras sob nº 02 (dois), da Quadra nº 07 (sete), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

VI - Lote de Terras sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 07 (sete), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

VII - Lote de Terras sob nº 02 (dois), da Quadra nº 08 (oito), com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 136/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.2017	Manutenção do Departamento de Obras		
135	MATERIAL DE CONSUMO	1000	40.000,00
07.001.15.451.0020.2018	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município		
144	MATERIAL DE CONSUMO	1000	227.000,00
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.0021.2024	Manutenção do Departamento de Obras		
163	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	15.000,00
	Total		282.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2032	Manutenção do PMAQ – Prog. Melhoria do Acesso e Qualidade Atenção Básica		
261	MATERIAL DE CONSUMO	494	12.000,00
	Total		12.000,00
	TOTAL GERAL		294.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2033	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
262	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	494	12.000,00
08.001.10.303.0011.2094	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
281	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	200.000,00
	Total		212.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001		Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2066		Manutenção do Transporte Escolar		
529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	15.000,00
10.001.12.364.0017.2069		Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior		
550	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	67.000,00
		Total		82.000,00
		TOTAL GERAL		294.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de Novembro de 2020.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

TIPO: MENOR PREÇO – **POR ITEM.**

PROTOCOLO ENTREGA ENVELOPES: 01 e 02 e CREDENCIAMENTO **(PROTOCOLO)** ATÉ **08:45** horas.

DATA DE REALIZAÇÃO: **02/12/2020** ÀS **09:00** Horas.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 3127-1000 Email:licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO